



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI N°1222/2016**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que o Excelentíssimo Senhor Eduardo Longo, Presidente da Câmara Municipal, propôs e a Câmara Municipal de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, L.C. nº 101/2000 e demais legislação vigente.

**Art. 2º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2017, passam a vigor com os seguintes valores:

I - Subsídios de Prefeito .....	R\$ 13.000,00
II - Subsídios de Vice-Prefeito .....	R\$ 4.300,00
III - Subsídios dos Secretários Municipais.....	R\$ 4.300,00
IV - Presidente da Câmara (Vereador) .....	R\$ 3.000,00
V - Subsídios de Vereadores .....	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Os valores fixados no Artigo 2º, seus Incisos e Parágrafo Único, serão reajustados quando da revisão geral anual, proposta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índices.

**Art. 4º** - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 29 de abril de 2016.

Clésio Bardini de Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças